

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da
Prefeitura Municipal de Campina Verde em

Data: 14/08/23

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município

CAB/IMG-143911

DECRETO Nº 056/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º, I, “A” DO DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na lei 1345/98 – Código Tributário Municipal, e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º, inciso I, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 100/2021, de 09 de setembro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. O pedido de emissão da guia para o pagamento do ITBI será efetuado nos termos do art. 3º deste Decreto, mediante preenchimento e assinatura do requerimento conforme o modelo I deste Decreto, protocolizado na Divisão de Protocolo Geral do Município, devidamente acompanhado dos seguintes documentos, atendendo cada situação:

I - Para a Emissão da Guia para recolhimento do ITBI:

a) fotocópia da matrícula do imóvel atualizada (no máximo 30 dias);

[...]”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Verde, em 14 de agosto de 2023.


Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal